

EUROPA 105 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 31.469.385/0001-64

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2019

I. LOCAL, HORA E DIA: Aos 04 dias do mês de abril de 2019, às 11 horas, na sede social da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 (“Administradora”), administradora do **Europa 105 Fundo de Investimento Imobiliário** (“Fundo”), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca.

II. CONVOCAÇÃO: Convocação dispensada tendo em vista a presença da totalidade dos titulares de cotas emitidas pelo Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente).

III. PRESENÇA: Presentes: **(i)** representantes de 100% (cem por cento) das Cotas em circulação; **(ii)** representantes da Administradora e **(iii)** representantes da Angá Administração de Recursos Ltda., gestora do Fundo (“Gestora”).

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Ana Paula Silva Godoy; Secretário: Agostinho Helou Queiroz Pereira.

V. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) alteração do Regulamento do Fundo, a fim de modificar o parágrafo segundo do artigo 24 e (ii) em caso de aprovação do item (i), autorizar a Instituição Administradora a tomar todas as medidas legais necessárias para implementação de tal decisão.

VI. DELIBERAÇÕES: Os Quotistas titulares da totalidade das cotas em circulação no Fundo resolveram, por unanimidade, e sem quaisquer restrições, por:

(i) Aprovar a alteração do Regulamento do Fundo, em seu artigo 24, parágrafo segundo, que passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 24 - As Chamadas de Capital serão realizadas pelo Administrador (a) conforme o necessário para atender ao cronograma de pagamento do preço de aquisição do Ativo Alvo pelo Fundo, conforme o item 10.2 do Suplemento da 1ª Emissão, e (b) na medida em que seja identificada pelo Gestor a necessidade de recursos para o pagamento de despesas e encargos do Fundo, ou recomposição da Reserva de Caixa (conforme definido abaixo), sem prejuízo do disposto no Parágrafo Quarto abaixo.

Parágrafo Primeiro. *Por ocasião de cada evento relacionado no caput, o Gestor comunicará o Administrador, o qual, em até 2 (dois) Dias Úteis, realizará a competente Chamada de Capital, mediante envio de correio eletrônico a cada Cotista e em consonância com o solicitado pelo Gestor, devendo a Chamada de Capital ser atendida em até 10 (dez) dias corridos, observados os termos do Compromisso de Investimento e do boletim de subscrição. No ato da integralização, o Cotista receberá comprovante da respectiva integralização, autenticado pelo Administrador.*

Parágrafo Segundo. *Por ocasião da primeira Chamada de Capital, o Administrador constituirá uma reserva de caixa, com o objetivo de instituir uma provisão para garantir o regular funcionamento do Fundo na hipótese de inadimplência, por parte de um ou mais Cotistas, das respectivas obrigações de integralização das Cotas subscritas, bem como para pagamento das despesas ordinárias do Fundo (“Reserva de Caixa”). O valor da Reserva de Caixa será equivalente 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) do capital integralizado.”*

(ii) Autorizar a Instituição Administradora a tomar todas as medidas necessárias para implementação da alteração apresentada no item (i), bem como ratificar todos os atos praticados pela Administradora desde o início das atividades do Fundo, incluindo, mas não se limitando, ao montante dos recursos destinados à Reserva de Caixa até a presente data.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral, com lavratura desta ata, que, lida e aprovada, foi tida conforme e por todos assinada.

Exceto quando especificamente definidos nesta ata, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído no Regulamento.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2019.

Ana Paula Silva Godoy
Presidente

Thiago de Gusmão Delfino dos Santos
Secretário